

Nº 103 - DOU – 03/06/2025 - Seção 1 – p.290

MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA GM/MS Nº 7.049, DE 2 DE JUNHO DE 2025

Autoriza o repasse referente às ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcela única, para o custeio da Média e Alta Complexidade em Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS, nº 6.916, de 6 de maio de 2025, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no Anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes à parcela única para o custeio de serviços da Média e Alta Complexidade em Saúde.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências dos recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento devidamente instruído pela Secretaria Finalística.

Art. 3º O ente beneficiário deverá comprovar a aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, nos termos da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro 2017.

Art. 4º Os recursos financeiros destinados à execução das ações previstas nesta Portaria são oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a seguinte funcional programática: 10.302.5118.8585.0001 - Atenção à Saúde da População para procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 5º Os recursos autorizados nesta Portaria são destinados ao custeio de serviços de Média e Alta Complexidade:

I - ações do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, denominado Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE;

II - ações para a redução de filas, com ênfase em cirurgias;

III - Rede Alyne;

IV - Política Nacional de Prevenção e Controle de Câncer - PNPCC e Rede de Prevenção e Controle de Câncer - RPCC; e

V - habilitação de Serviço da Atenção Especializada.

VI - outras ações para custeio da média e alta complexidade, não previstas no art. 6º da Portaria GM/MS nº 6.916, de 9 de maio de 2025.

Art. 6º As transferências dos recursos financeiros de que trata esta portaria estão condicionadas ao envio das resoluções das respectivas Comissões Intergestores Bipartite - CIB, aprovando os valores constantes no anexo desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais destinados ao custeio da Média e Alta Complexidade em Saúde.

UF	MUNICÍPIO	IBGE	GESTÃO	Programa de Trabalho						TOTAL
				I	II	III	IV	V	VI	
AL	MURICI	270550	MUNICIPAL		1.000.000,00				1.000.000,00	2.000.000,00
BA	PAULO AFONSO	292400	MUNICIPAL		300.000,00				300.000,00	600.000,00
BA	RIACHO DE SANTANA	292640	MUNICIPAL	1.200.001,00					800.000,00	2.000.001,00
ES	JOAO NEIVA	320313	MUNICIPAL	50.000,00					50.000,00	100.000,00
GO	CRISTALINA	520620	MUNICIPAL	499.999,00						499.999,00
GO	GUAPO	520920	MUNICIPAL	285.000,00					285.000,00	570.000,00
MA	CENTRO DO GUILHERME	210315	MUNICIPAL	248.000,00					248.000,00	496.000,00
MA	MARANHAOZINHO	210637	MUNICIPAL	171.000,00					171.000,00	342.000,00
MG	ARINOS	310450	MUNICIPAL		75.000,00				75.000,00	150.000,00
MG	LAGAMAR	313710	MUNICIPAL		50.000,00				50.000,00	100.000,00
MG	MINAS NOVAS	314180	MUNICIPAL	300.000,00					200.000,00	500.000,00
MG	POCO FUNDO	315170	MUNICIPAL	100.000,00	200.000,00		200.000,00		500.000,00	1.000.000,00
MG	SARZEDO	316553	MUNICIPAL	1.150.000,00						1.150.000,00
MG	TAIOBEIRAS	316800	MUNICIPAL		500.000,00					500.000,00
MG	TRES PONTAS	316940	MUNICIPAL		1.000.000,00					1.000.000,00
MS	IVINHEMA	500470	MUNICIPAL	300.000,00	301.000,00					601.000,00
PB	ALHANDRA	250060	MUNICIPAL	150.000,00					150.000,00	300.000,00
PB	CAJAZEIRAS	250370	MUNICIPAL		1.000.000,00				800.000,00	1.800.000,00
PB	MONTEIRO	250970	MUNICIPAL	600.000,00					200.000,00	800.000,00
PE	CATENDE	260420	MUNICIPAL	1.000.000,00					1.000.000,00	2.000.000,00
RJ	ITALVA	330205	MUNICIPAL		250.000,00				250.000,00	500.000,00
RN	FRUTUOSO GOMES	240400	MUNICIPAL		250.000,00				250.000,00	500.000,00
RN	MACAIBA	240710	MUNICIPAL	600.000,00	800.000,00				1.400.000,00	2.800.000,00
RN	SAO GONCALO DO AMARANTE	241200	MUNICIPAL	1.900.000,00	600.000,00				2.500.000,00	5.000.000,00
R	SAO	43187	MUNICIPAL		480.000,00	480.000,00				960.000,00

S	LEOPOLDO	0	AL		0	00			
S C	URUSSANGA	42190 0	MUNICIP AL		320.000,0 0			180.000,00	500.000,00
SP	ITAJOBÍ	35219 0	MUNICIP AL	100.000,00				100.000,00	200.000,00
SP	ITAPIRÁ	35226 0	MUNICIP AL		500.000,0 0				500.000,00
SP	ITAPOLIS	35227 0	MUNICIP AL	100.000,00				100.000,00	200.000,00
SP	OURINHOS	35347 0	MUNICIP AL	150.000,00				150.000,00	300.000,00
SP	VIRADOURO	35568 0	MUNICIP AL		125.000,0 0			125.000,00	250.000,00
T O	AUGUSTINOPO LIS	17025 5	MUNICIP AL	1.500.000,0 0					1.500.000,0 0
Total Geral				10.404.000,00	7.751.000,00	480.000,00	200.000,00	10.884.000,00	29.719.000,00